



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
404/14	45

**EDITAL DE LICITAÇÃO - "TOMADA DE PREÇOS - 010/2014"**

**REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1.994, COM O DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS NA ESPÉCIE.**

**O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR DÉCIO JOSÉ VENTURA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE ESTÁ ABERTA LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DA HORTA MUNICIPAL, A SER EXECUTADA NA RUA MACEIÓ, NO BALNEÁRIO ADRIANA, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM AS PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.**

**I - INTRODUÇÃO**

**1.1 - OBJETO**

O objeto desta Tomada de Preços é a execução das obras de Construção de Galpão da Horta Municipal, a ser executada na Rua Maceió, no balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente edital de licitação.

**1.2 - DIA E HORA**

Os envelopes DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues no Departamento Protocolo na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 14H00M horas do dia 30 de Outubro de 2014, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 14H30M horas.

**II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitação os concorrentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, dentro de um envelope fechado e lacrado tendo na sua parte externa escrito:

- a) Identificação e endereço da concorrente;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
494/14	46

- b) Denominação da Licitação;
- c) Objeto da Licitação;
- d) Envelope nº 01 (um) – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

### **2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**2.1.2**- Ato constitutivo e alteração estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**2.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.2.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

**2.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**2.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**2.2.6** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social;

**2.2.7** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**2.2.8** - Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

**2.2.9** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.3.1** - Certidão de registro da empresa emitida pelo CREA;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



# Município de Ilha Comprida

## *Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
494/14	47

**2.3.2** - Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, compatível em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

**2.3.3** - A capacitação técnica profissional será comprovada através da Ficha de Registro do empregado, autenticada junto a Delegacia Regional de Trabalho, contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho, no caso de sócio, através do contrato social em vigor ou contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução da obra, ou mediante apresentação de declaração de cumprimento até a data de assinatura do instrumento de contrato.

**2.3.4** - As especificações, quantidades e prazos de execução exigidos para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital são de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

**2.3.5** - O(s) atestado(s) e respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da aptidão Técnico-Operacional em nome da licitante, ou do profissional a ela vinculado.

**2.3.6** - Indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

**2.3.7** - Atestado de visita efetuada por representante da empresa, emitido pela Divisão Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, comprovando que o mesmo visitou os locais das obras;

**2.3.8** - O representante de cada empresa, deverá agendar até o dia **27 de Outubro de 2014**, mediante requerimento, a data para realização da Visita Técnica, junto à Divisão de Projetos e Obras do Município de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Ilha Comprida/SP, devendo comparecer munido de documento que comprove a sua representação.

**2.3.9** - Indicação do responsável(s) que assinará(ão) o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

**2.3.9.1** - Indicação do preposto, para representá-la na execução do contrato;

**2.3.9.2** - Declaração expressa de que a empresa:

a) Aceita todas as condições contidas neste Edital;

b) Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
494/14	48

**2.3.10** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

**2.3.11** - Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

**2.3.12** - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da obra, e que tem pleno conhecimento do local.

#### **2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**2.4.1** - Balanço do último exercício, apresentados na forma prevista no artigo 31 – I, da Lei Federal nº 8666/93;

**2.4.2** - Prova de ter a empresa capital social, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, na forma da lei.

**2.4.3** - Certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes.

#### **2.5 - DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**2.5.1** - A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de acordo com os parâmetros previstos abaixo, sendo que os coeficientes aceitos deverão estar enquadrados naqueles ali previstos. O eventual não enquadramento ensejará a conseqüente desclassificação da licitante;

**2.5.2** - Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez – ILG menor do que 1,00 e Índice de Solvência – IS menor do que 1,00, calculados pelas fórmulas apresentadas no item 2.5.3 deste edital e com dados extraídos do balanço patrimonial;

**2.5.3** - Com base no último Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício, apresentar com destaque em folha separada o que se segue:

#### **1. Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz. a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
494/14	49

## 2. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 3. Grau de Endividamento

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Para aferição da capacidade financeira, fica estabelecido o quociente de:

- (ILG) Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00  
(ILC) Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,00  
(GE) Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50

### 2.6 - GARANTIAS:

**2.6.1** - A empresa concorrente deverá juntar comprovante de depósito junto a Tesouraria do Município de Ilha Comprida, como garantia de sua proposta de preço, efetuado até às 16H00M horas do dia **28 de Outubro de 2014**, na importância correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser feita nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.6.2** - Relação dos compromissos assumidos pela empresa para fins de análise conforme dispõe o parágrafo 4º, alínea III, do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.6.3** - Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de Licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura das propostas, apresentada separadamente;

### III – PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma original e outra cópia simples, em impressos próprios da licitante, numeradas sequencialmente, devendo conter obrigatoriamente todos os itens, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante, com carimbo e identificação do subscritor, tendo na sua parte externa escrito:

- Identificação e endereço da concorrente;
- Denominação da Licitação;
- Objeto da Licitação;



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº 18  
494/14 50

d) Envelope nº 02 (dois) - PROPOSTA COMERCIAL.

3.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

3.1.1 - Nome e qualificação completa (razão social/endereço completo/cnpj/inscrição estadual) da empresa proponente, bem como, qualificação completa do representante legal (nome/endereço completo/rg/cpf/estado civil/nacionalidade/profissão/cargo que ocupa na empresa), designado para assinatura do instrumento de contrato;

3.1.2 - Carta proposta contendo o custo total da obra, demonstrando o percentual relativo ao BDI, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.1.3 - Proposta de Preços que será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento Estimativo do Município de Ilha Comprida, respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços. A coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor unitário pela quantidade de cada item, a somatória de todos os totais parciais será o valor da proposta.

3.1.3.1 - Cronograma físico-financeiro;

3.1.3.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**IV – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

4.1. No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

4.1.1 - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

4.1.2 - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o Envelope nº 02;

4.1.3.- Proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.1.4 - As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço global, considerando-se vencedora, a de menor preço global proposto;

4.1.5 - No caso de empate das propostas, será realizado sorteio entre as Licitantes empatadas para definir a ordem de suas classificações, nos termos do artigo 41 - § 2º, da Lei Federal nº 8666/93;



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
494/14	51

4.1.6 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

4.1.6.1 - não atendam as exigências do edital;

4.1.6.2 - contiver rasuras, emendas ou borrões;

4.1.6.3 - não atenderem as exigências contidas no item 3;

4.1.6.4 - Estiverem com valor global até 5% (cinco por cento) acima do estabelecido na Cláusula Quinta – Item 5.2, deste edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. No caso de licitações do tipo “menor preço” para obras e/ou serviços de engenharia, considera-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;

b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;

4.1.6.5 – Apresentarem cronograma físico-financeiro em desacordo com a proposta comercial;

4.1.6.6 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.1.6.7 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

4.1.6.8 - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

**V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços unitários, as quantidades estimadas na Planilha Orçamentária, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

5.2 - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela Prefeitura é de **R\$ 148.229,68 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos);**



# Município de Ilha Comprida

## *Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
494/14	52

**5.3** – Serão admitidas propostas com valor global superior até 05% (cinco por cento) acima do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;

**5.4** - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

**5.5** - Serão desclassificadas as propostas que:

**5.5.1** - Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

**5.5.2** - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

**5.5.3** - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

**5.5.4** - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

**5.5.5** - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, bem como a caução inicial.

### **VI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES**

**6.1** - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

**6.2** - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.3** - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao senhor Prefeito.

**6.4.-** Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

### **VII - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**7.1** - A execução desta obra obedecerá o regime de preço global;

**7.2** – Os preços permanecerão fixos pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices gerais FIPE – Terraplenagem, pavimentação e edificações.



Município de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
494/14	53

7.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária - Ficha nº \_\_\_\_\_, sendo proveniente do Orçamento Vigente, estando alocados no Departamento Municipal de Obras e Serviços.

7.4 - As alterações contratuais ocasionadas pelo aumento ou diminuição dos quantitativos inicialmente previstos, serão dirimidas pelo Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VIII - DO FATURAMENTO**

8.1 - As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia, ou Engenheiro designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

8.2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela Divisão Técnica de Engenharia, serão liberadas após 10 (dez) dias da apresentação.

**IX - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

9.2 - A Ordem de Serviço será fornecida pelo Município de Ilha Comprida a vencedora da licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.3 - A licitante vencedora deverá iniciar a obra nos primeiros 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato;

9.4 - Também nos primeiros 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá colocar placa conforme padrão a ser fornecida pela divisão técnica de engenharia.

**X - DAS PENALIDADES**

10.1 - Multas;

10.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

**XI - DO CONTRATO**



# Município de Ilha Comprida

## *Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
494/14	54

### 11.1 - Assinatura e Caução;

**11.1.1** - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, devendo para isso efetuar previamente na Tesouraria da sede do Município de Ilha Comprida, a título de Caução de Garantia de contrato, o recolhimento da importância correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

**11.1.2** - Esta caução poderá ser feita dentro de uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores:

**11.1.3** - Devolução: após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras;

**11.1.4** - A caução efetuada em moeda corrente será devolvida com atualização monetária.

### XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

**12.1** - Após a conclusão dos serviços, a obra será recebida:

**a) Provisoriamente:** pela Divisão de Projetos e Obras, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término da obra;

**b) Definitivamente:** pela Divisão de Engenharia e Projetos, mediante termo definitivo, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, que comprove a Ampliação do objeto aos termos contratuais.

**12.2** - Durante o período de observação a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

### XIII - OBSERVAÇÕES FINAIS

**13.1** - Qualquer informação necessária, será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

**13.2** - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas constituídas;

**13.3** - As cauções das firmas não habilitadas e das habilitadas não vencedoras da Licitação, serão devolvidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da homologação do objeto a firma vencedora, mediante solicitação escrita das empresas;



*Município de Ilha Comprida*  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
494/14	55

**13.4** - A caução da garantia de proposta da firma vencedora será devolvida quando a empreiteira efetuar a caução de garantia contratual;

**13.5** - A visita técnica mencionada no item 2.3.8 deste Edital, será realizada em data pré-agendada, mediante requerimento, devendo os representantes dos licitantes comparecerem na sede do Município de Ilha Comprida, e se dirigirem a Divisão de Engenharia e Projetos, procurar pelo Eng<sup>o</sup> **Juraci Brito de Oliveira**.

**13.7** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** Minuta do Contrato;
- Anexo II** Termo de Visita Técnica;
- Anexo III** Modelo de Declaração;
- Anexo IV** Memorial Descritivo;
- Anexo V** Planilhas Orçamentárias;
- Anexo VI** Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo VII** Planta de Situação;
- Anexo VIII** Planta de Localização;
- Anexo IX** Comprovante de Retirada de Edital;

Ilha Comprida, 03 de Outubro de 2014.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
494/14	56

ANEXO I – TP 010/2014

CONTRATO Nº XXX /2014

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DA HORTA MUNICIPAL, NA RUA MACEIÓ, NO BALNEÁRIO ADRIANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA**

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ com inscrição no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 010/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.-** Através do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 010/2014, a CONTRATADA foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a execução das obras de Construção de Galpão da Horta Municipal, a ser executada na Rua Maceió, no balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 010/2014.

**1.2.-** Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução das obras e serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1.-** Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante da Tomada de Preços nº 010/2014.





Município de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
694/14	58

7.2.- A CONTRATADA se obriga a submeter, quando solicitado, à aprovação da CONTRATANTE todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

7.3.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo período previsto da Lei.

7.4.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução da obra, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

7.7.- A CONTRATADA se obriga a executar a obra dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.8.- A CONTRATADA se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

7.9.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo \_\_\_\_\_, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.

8.2 - Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes do Orçamento Vigente, e estão alocados na dotação orçamentária – Ficha nº \_\_\_\_ - Departamento Municipal de Obras e Serviços.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 - No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
2004/14	59

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;  
b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

**9.2** - A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

**9.3** - As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.2** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

**CLÁUSULA XI - DA CAUÇÃO**

**11.1** - Em garantia ao presente instrumento, a CONTRATADA oferece como caução garantidora, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) do valor deste contrato, mencionado na cláusula terceira.

**11.2** - A caução prestada será devolvida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

**CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**12.1** - A obra será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da obra.

**12.2** - O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pela Divisão Técnica de Engenharia e assinado pelo responsável da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

**12.3** - Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

**12.4** - O termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da CONTRATANTE pela CONTRATADA, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade da obra com projeto original.

**CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
494/14	60

13.1 - O presente instrumento está integralmente vinculado à Tomada de Preços - nº 010/2014, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

**CLÁUSULA XV - DO VALOR DO CONTRATO**

15.1 - Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de **RS X.XXX.XXX;XX** (XX).

**CLÁUSULA XVI - DO FORO DE ELEIÇÃO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, de        de 2014.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- \_\_\_\_\_

2ª.- \_\_\_\_\_



Município de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
494/14	61

ANEXO II – TP 010/2014

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A empresa licitante \_\_\_\_\_,  
Representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Portador do RG. nº \_\_\_\_\_  
e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Em atendimento ao  
disposto no Edital de Licitação – Tomada de Preços - nº 010/2014, para a execução das obras de  
Construção de Galpão da Horta Municipal, a ser executada na Rua Maceió, no balneário Adriana,  
neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas,  
memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente edital  
de licitação, realizou a visita técnica na presente data.

Ilha Comprida, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CREA/SP \_\_\_\_\_  
Representante da licitante

**Juraci Brito de Oliveira**  
**CREA 0601937643**  
**Representante da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**



Município de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
494/14	62

ANEXO III – TP 010/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Tomada de Preços - nº 010/2014, do **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, de de 2014.

**Representante legal**  
**(com carimbo da empresa)**



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
494/14	63

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO - TP Nº 010/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DA HORTA MUNICIPAL, A SER EXECUTADA NA RUA MACEIÓ, NO BALNEÁRIO ADRIANA, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM AS PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF. Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE:(-----) \_\_\_\_\_  
FAX: (-----) \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA